

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.560,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			17.560,00
Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.054.		PAVIM.POLIÉDR.CONSTR.GAL.MEIO-FIO RUA DOS PALMITOS/CEDROS/GUABIROBAS/PITANGUEIRAS	
379 - 4.4.90.51.00.00	33743	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
419 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
415 - 4.4.90.52.00.00	33335	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.215,00
Total Suplementação:			47.215,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
33335	QUALIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
33743	CALÇAMENTO - RUA DOS PALMITOS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 16 de outubro de 2017.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carla Humeniuk de França  
**Código Identificador:**33C3F075

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 003/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº. 003/2017, de 17 de novembro de 2017.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 11.660 de 08 de novembro de 2017, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

Estão abertas de **11/12/2017 a 10/01/2018**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS DEFICIENTES FÍSICOS	A
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2º grau com Magistério	Não será cobrado	20 horas	R\$ 1.149,40	Cadastro reserva	0	
Professor de Educação Infantil	2º grau com Magistério	Não será cobrado	40 horas	R\$ 2.298,80	Cadastro reserva	0	
Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	Não será cobrado	20 horas	R\$ 2.397,36	Cadastro reserva	0	

O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.

**1.DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **11/12/2017 a 10/01/2018**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.

**Não haverá cobrança de inscrições.**

Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site

[www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).

As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos empregos oferecidos.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para deficientes físicos. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site

**www.palmeira.pr.gov.br**, em data de **16/01/2018**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, data de nascimento.

Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 17 e 18/01/2018**, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 5).

As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 5).

### DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, haverá seleção pública mediante avaliação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

Os títulos serão recebidos em data de **23/01/2018**, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min.

A análise dos títulos será feita, em ato público, em data de **25 e 26/01/2018**, na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30 min.

O candidato que tiver interesse em acompanhar a análise dos títulos, que se dará em ato público, deverá comparecer na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, à partir das 8h.

Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.

Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos em data de **23/01/2018**, bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.

### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio da análise dos títulos apresentados.

O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato:

Candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

Candidato com Certificado de pós-graduação em Educação Infantil, para o emprego público de Professor de Educação Infantil;

Candidato com Certificado de pós-graduação na área de Educação Básica, para o emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Candidato com Certificado de pós-graduação na área de Educação Física, para o emprego público de Professor de Educação Física.

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

### DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

São requisitos para a contratação:

a classificação no processo seletivo;

estar em pleno gozo dos direitos políticos;

estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;

ter sido aprovado previamente em processo seletivo;

possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;

não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, do Título de Eleitor, de comprovante de residência, de Certidão de Nascimento ou Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

- **Professor de Educação Infantil -Requisitos:** Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas na Educação Infantil.

- **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Requisitos:** Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

- **Professor de Educação Física: Requisitos:** Licenciatura em Educação Física.

## DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) dos respectivos editais, que também serão afixados no Município de Palmeira- PR e publicados em Diário Oficial do Município.

Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Palmeira, na **Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua XV de Novembro, n.º 567, na cidade de Palmeira – PR, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, nas datas previstas no cronograma de execução do Processo de Seleção Simplificado, constante deste Edital.

Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo III**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail

Os prazos de recursos estão previstos no Anexo IV – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis.

O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 4.

O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 6.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 4** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

O prazo de validade do Processo Seletivo será até **19/12/2018**.

O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados até **19/12/2018**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal n.º 3797/2014**.

A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).

O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site

[www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br).

O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 11.660 de 08 de novembro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, e (42) 3909-5065.

**ANA MARIA LOURENÇO**

Presidente

**SORAYA COMIN**

Membro

**TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA**

Membro

**ANEXO I – DOS TÍTULOS PARA A SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2017**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza.

Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos.

	TÍTULO	Pontuação
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério	05 pontos
	Curso Superior na área da Educação	15 pontos
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	15 pontos
	Pós-graduação em Educação Infantil	20 pontos
	Pós-graduação em Educação	20 pontos
	Mestrado	25 pontos

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.

Apresentar no máximo 1 título para cada opção.

	TÍTULO	Pontuação
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Magistério	05 pontos
	Curso Superior na área de Licenciatura	15 pontos
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	15 pontos
	Pós-graduação em Educação Básica (Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva)	20 pontos
	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia, Filosofia, Sociologia)	20 pontos
	Mestrado	25 pontos

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.

Apresentar no máximo 1 título para cada opção.

	TÍTULO	Pontuação
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior na área de Educação Física	20 pontos
	Pós-graduação em educação Física Escolar	30 pontos
	Pós-graduação na área de Educação	20 pontos
	Mestrado	30 pontos

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

<b>ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Atribuições:</b> Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico assim como a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem como planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem respeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediata sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfínteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos ( livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Atribuições:</b> Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrá-las na ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civildade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos ( livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
<b>ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>Atribuições:</b> Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos;

Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministras atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os à sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos; Realizar exames biométricos nas instituições de ensino; Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.

### ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – PSS N.º 03/2017

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR</b>	
<b>RECURSO</b>	
NOME COMPLETO	
(nome completo do candidato em letra de forma)	
Documento identidade UF DDD Telefone	

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data....., ..... de ..... de .....

Assinatura do candidato

### ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2017

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 03/2017	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município <a href="http://www.palmeira.pr.gov.br">www.palmeira.pr.gov.br</a>	20/11/2017
Início das Inscrições do Processo Seletivo	11/12/2017
Encerramento das inscrições	10/01/2018
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	16/01/2018
Prazo recursal de inscrições não homologadas	17 e 18/01/2018
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	19/01/2018
Recebimento de títulos dos candidatos	23/01/2018
Análise dos títulos em sessão pública	25 e 26/01/2018
Publicação das notas no site da Prefeitura <a href="http://www.palmeira.pr.gov.br">www.palmeira.pr.gov.br</a>	29/01/2018
Prazo recursal quanto à análise dos títulos	30 e 31/01/2018
Publicação das respostas aos recursos e classificação de notas após Recurso	01/02/2018
Resultado final de notas por classificação e Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	02/02/2018

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:**E89DABF6

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N.º 17.104/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2017**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico n.º 063/2017 – Registro de Preços n.º 047/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial**, assinada aos **14 (quatorze)** dias do mês de **novembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos **Lotes 01 e 02: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ N.º 01.466.091/0001-18**

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
01	LITRO	70.000	GASOLINA COMUM "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 3,99	R\$ 279.300,00	PRÓPRIA
02	LITRO	210.000	GASOLINA COMUM "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 3,99	R\$ 837.900,00	PRÓPRIA
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.117.200,00</b>	

Paranaguá, 14 de novembro de 2017